



# *Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu.*

ESTADO DO PARANÁ

Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, 469, Bairro Jardimópolis

CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP 85885-000 - Fone: (45) 3236-1238 - Fax 3236-1432

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 01/2024, 03 de setembro de 2024.**

***Mantém decisão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que opina pela Regularidade das Contas do Município de Serranópolis do Iguaçu referentes ao Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências.***

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, aprovou, e a Mesa Diretiva promulga o seguinte,**

## **DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** Fica **MANTIDA** a decisão proferida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do Acórdão de Parecer Prévio n.º 102/2024 – Primeira Câmara, que recomendou pela **REGULARIDADE** das Contas do Poder Executivo do Município de Serranópolis do Iguaçu referentes ao exercício Financeiro de 2022 de responsabilidade do Gestor Sr. Ivo Roberti.

**Art. 2º** Após a promulgação deste Decreto Legislativo a Mesa Diretiva da Câmara Municipal informará ao Digníssimo Representante do Ministério Público da Comarca de Medianeira e ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná a decisão proferida pelo Plenário desta Casa de Leis.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu,  
03 de setembro de 2024.

  
**Nilson Mário Konig**  
Presidente em exercício

  
**Pedro Lauro Sehn**  
1º Secretário

  
**Clarita Filipini**  
2ª Secretária

**PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO  
Serranópolis do Iguaçu - Pr.**

Site: <https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/serranopolis>

Data: 05 de setembro de 2024

Edição: n.º 3196

Página: 8

LEIATO: \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU – PR

De acordo com a Lei Municipal nº 905, de 22 de agosto de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 1210, de 24 de junho de 2014.

QUINTA-FEIRA, 5 DE SETEMBRO DE 2024

EDIÇÃO Nº: 3196 – ANO: XIII

8 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

II – Meio de Transporte: Veículo Oficial Placa RHW1D65.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 05 de setembro de 2024.

**IVO ROBERTI**  
Prefeito

**MAURO CARLING**  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

### DECRETO LEGISLATIVO N.º 01/2024, 03 DE SETEMBRO DE 2024

*Mantém decisão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que opina pela Regularidade das Contas do Município de Serranópolis do Iguaçu referentes ao Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, aprovou, e a Mesa Diretiva promulga o seguinte,

#### DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º** Fica **MANTIDA** a decisão proferida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do Acórdão de Parecer Prévio n.º 102/2024 – Primeira Câmara, que recomendou pela **REGULARIDADE** das Contas do Poder Executivo do Município de Serranópolis do Iguaçu referente ao exercício Financeiro de 2022 de responsabilidade do Gestor Sr. Ivo Roberti.

**Art. 2º** Após a promulgação deste Decreto Legislativo a Mesa Diretiva da Câmara Municipal informará ao Digníssimo Representante do Ministério Público da Comarca de Medianeira e ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná a decisão proferida pelo Plenário desta Casa de Leis.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 03 de setembro de 2024.

**Nilson Mário Konig**  
Presidente em exercício

**Pedro Lauro Sehn**  
1º Secretário

**Clarita Filipin**  
2ª Secretária